



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13050001/2022**

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de material de expediente.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 9.987,83 (nove mil, oitocentos e oitenta sete reais e oitenta três centavos), correspondentes a aquisição de material de expediente durante o exercício de 2022.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outro serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP** CNPJ: 11.106.245/0001-14 com endereço a Rua da Independência, 736, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, representado neste ato pelo seu **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 072.321.644-40 e RG: 2.088.667 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Francisco Regis, 63, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 13 de maio de 2022

Vagner Rodrigues Pereira  
**PRESIDENTE**